

NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

Biociências Aplicadas à Farmácia

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia será constituída por 05 (cinco) membros: coordenador do Programa, suplente da coordenação, 02 (dois) orientadores do Programa vinculados à Unidade, 01 (um) representante do corpo discente e seus respectivos suplentes.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A CCP instituirá uma comissão de seleção composta por 03 membros escolhidos entre os orientadores do Programa. Os documentos para inscrição, o número de vagas, os itens de avaliação de currículo, os pesos das provas e os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, publicado em Diário Oficial e divulgado na *home-page* do Programa.

1. Para inscrição no processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado são condições obrigatórias:
 - 1.1. Comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatoriamente a língua Inglesa, de acordo com o **item V desta Norma**;
 - 1.2. Apresentação da carta de recomendação de um orientador credenciado no Programa, explicitando o aceite do aluno como orientado, caso o mesmo seja aprovado no Programa;
 - 1.3. Para os candidatos ao doutorado, comprovação que tenha sido realizado o depósito da dissertação.
2. Os exames de seleção serão realizados semestralmente, e terão validade até o próximo exame de seleção. Em casos especiais, a CCP poderá promover exames de seleção em outros períodos.
3. O candidato estrangeiro, que não tiver condições de se deslocar aos locais de exame, poderá participar do exame de seleção. Nesse caso, o candidato deverá atender aos requisitos exigidos para o candidato regular, previstos no **item II** destas normas, também, apresentar uma carta de recomendação de ex-professor/orientador. As provas serão realizadas por meios eletrônicos seguindo a mesma sistemática do exame presencial.

4. Os processos seletivos para ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão assim constituídos:

4.1. Mestrado:

- a) Prova escrita de conhecimentos da Área de Concentração, de caráter eliminatório; sendo que a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco).
- b) Análise e argüição do *Curriculum Lattes* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros) documentado do candidato segundo o **item II.5**.
- c) Argüição do pré-projeto de pesquisa de, no máximo, três páginas;
- d) A classificação será feita com base na média ponderada das notas dos **itens II.4.1.a, II.4.1.b e II.4.1.c**, exigindo-se média mínima 5,0.

4.2. Doutorado e Doutorado Direto

- a) Prova escrita de conhecimentos da Área de Concentração, de caráter eliminatório; sendo que a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco).
- b) Apresentação oral e discussão do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no doutorado contendo, no máximo, 20 páginas;
- c) Análise e argüição do *Curriculum Lattes* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros) documentado do candidato segundo o **item II.5**.
- d) A classificação será feita com base na média ponderada das notas dos **itens II.4.2.a, II.4.2.b e II.4.2.c**, exigindo média mínima 5,0.

5. Serão considerados, na análise do currículo, os seguintes itens: publicação de artigos científicos em periódicos de reconhecimento internacional ou nacional; estágio de iniciação científica com bolsa concedida por agências de fomento estaduais ou federais; bolsas de outra natureza; estágios extra-curriculares com carga horária igual ou superior a 120 horas; cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas relacionados com a área; apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais, nacionais ou regionais, além de Título de Mestre e atividades didáticas, se pertinentes. Na argüição será considerada a qualidade dos esclarecimentos referentes aos itens analisados no currículo.

III. PRAZOS

1. O prazo máximo para o depósito da dissertação de mestrado é de 30 meses.
2. O prazo máximo para depósito da tese de Doutorado é de 48 meses.
3. O prazo máximo para depósito da tese de Doutorado, sem obtenção prévia do Título de Mestre, é de 60 meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Do candidato ao Título de Mestre é exigido que complete, pelo menos, noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo, no mínimo, vinte e quatro (24) créditos em disciplinas e setenta e dois (72) créditos correspondentes à confecção da dissertação.
2. Do candidato ao Título de Doutor, portador do Título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, é exigido que complete, pelo menos, cento e sessenta e oito (168) unidades de crédito, sendo, no mínimo, doze (12) créditos em disciplinas e cento e cinquenta e seis (156) créditos correspondentes à confecção da tese.
3. Do candidato ao Título de Doutor, não portador do Título de Mestre, é exigido que complete, pelo menos, cento e noventa e duas (192) unidades de crédito, sendo, no mínimo, trinta e seis (36) créditos em disciplinas e cento e cinquenta e seis (156) créditos correspondentes à confecção da tese.
4. Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o Mestrado ou Doutorado, após análise da CCP, o total máximo de 20%, em créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, sendo 04 créditos para o mestrado, 02 para o doutorado e 07 para doutorado direto, conforme item XIV.

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Para inscrição no exame de Seleção no Curso Mestrado, a prova de proficiência em língua estrangeira, tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento na língua inglesa, no mínimo, que lhe permita ler e entender textos em inglês.
2. Para inscrição no exame de Seleção no Curso do Doutorado ou passagem de Mestrado para o Doutorado a prova de proficiência em língua estrangeira, tem como objetivo verificar a capacidade de, no mínimo, interpretar e redigir textos em inglês.

3. Os candidatos ao ingresso nos processos seletivos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão apresentar comprovante de proficiência em Inglês, por exame realizado por instituição reconhecida pela CPG, conforme abaixo especificado.

3.1. Os candidatos para o Curso de Mestrado poderão apresentar, como comprovante de proficiência, um dos documentos abaixo:

a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) realizado nos últimos 2 anos:

iBT (*Internet-based Test*) - Pontuação mínima 60

ITP (*Institutional Testing Program*) - Pontuação mínima 500

CBT (*Computer Based Test*) - Pontuação mínima 200

b) IELTS (*International English Language Testing System*) realizado nos últimos 2 anos – conceito mínimo 4,5

c) TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*) realizado nos últimos 2 anos – pontuação mínima 50

d) Exames da Universidade de Cambridge realizado nos últimos 4 anos:

PET (*Preliminary English Test*) - conceito *Pass with merit*

FCE (*First Certificate in English*) - conceito mínimo C

CAE (*Certificate in Advanced English*) - conceito mínimo C

BULATS (*Business English Language Test*) - pontuação mínima 67

e) Exames da Universidade de Michigan realizado nos últimos 4 anos:

ECCE (*Examination for the Certificate of Competency in English*) - pontuação mínima 65%

ECPE (*Examination for the Certificate of Proficiency in English*) - pontuação mínima 65%

f) TELP *Test of English Language Proficiency* realizado nos últimos 4 anos - pontuação mínima 60

g) MTELP *Michigan Test of English Language Proficiency* realizado nos últimos 4 anos - pontuação mínima 60

3.2. Os candidatos para o Curso de Doutorado poderão apresentar, como comprovante de proficiência, um dos documentos abaixo:

a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) realizado nos últimos 2 anos:

iBT (*Internet-based Test*) - Pontuação mínima 70

ITP (*Institutional Testing Program*) - Pontuação mínima 550

CBT (*Computer Based Test*) - Pontuação mínima 213

b) IELTS (*International English Language Testing System*) realizado nos últimos 2 anos – conceito mínimo 5,0

c) WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*) realizado nos últimos 3 anos – pontuação mínima 50

d) Exames da Universidade de Cambridge realizado nos últimos 4 anos:

FCE (*First Certificate in English*) - conceito mínimo A

CAE (*Certificate in Advanced English*) - conceito mínimo A ou B

BULATS (*Business English Language Test*) - pontuação mínima 82

e) Exames da Universidade de Michigan realizado nos últimos 4 anos:

ECCE (*Examination for the Certificate of Competency in English*) - pontuação mínima 75%

ECPE (*Examination for the Certificate of Proficiency in English*) - pontuação mínima 75%

f) TELP *Test of English Language Proficiency* realizado nos últimos 4 anos - pontuação mínima 70

g) MTELP *Michigan Test of English Language Proficiency* realizado nos últimos 4 anos - pontuação mínima 70

4. O candidato estrangeiro deverá apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa para o processo seletivo, conforme os itens **V -1,2 e 3**, e comprovante de proficiência em língua portuguesa (caso não seja Língua oficial de seu país de origem), no prazo máximo de 1 ano, após a matrícula.
5. O exame de proficiência em Língua Portuguesa será realizado pela CCP, e neste caso, não haverá pontuação para o exame; o candidato será considerado proficiente se aprovado no exame. Os candidatos poderão também apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação – MEC, sendo considerado proficiente aquele que atingir, pelo menos, o nível Intermediário Superior.
6. O candidato estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento de apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

VI. DISCIPLINAS

1. A proposta para credenciamento de disciplina deverá conter: justificativa que denote a importância e coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa, objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando, ementa que demonstre conhecimento atual, bibliografia pertinente e atualizada, carga horária, número créditos, docente (s) responsável (is) e os critérios de avaliação.
2. A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser apresentada, inicialmente ao Programa de Pós-Graduação, para análise e manifestação da CCP. A seguir, a CCP encaminhará a proposta à CPG, para análise e deliberação sobre o credenciamento.
3. Quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa ou da área de concentração o professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa.
4. No credenciamento da disciplina, além dos critérios descritos no **item VI.1**, a justificativa deverá conter a ementa atualizada. Será considerada também, para deliberação pela CCP a regularidade do oferecimento da disciplina e a demanda de inscritos referentes ao período anterior.

VII. CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS

1. O oferecimento da disciplina poderá ser cancelado nas seguintes condições:
 - 1.1. Se não atingir o número mínimo de alunos definido na ementa da disciplina, após análise pela CCP.
 - 1.2. Por motivo de força maior, justificados por escrito pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina e encaminhados até cinco (05) dias úteis antes do início das aulas.
 - 1.3. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá o prazo máximo de cinco (5) dias úteis para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. Será exigido Exame de Qualificação somente para o Curso de Doutorado, com o objetivo de avaliar a maturidade científica do aluno na sua área de investigação.
2. Para realizar o EQ, o pós-graduando deverá ter completado, pelo menos, 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas, o que corresponde a, 12, 06 e 18 créditos, respectivamente, para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto.
3. Os alunos de Doutorado e de Doutorado Direto deverão inscrever no EQ até, no máximo, vinte e oito meses (28) meses e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, considerando-se o início da contagem do prazo do aluno no curso, devendo o exame ser realizado em, no máximo, sessenta (60) dias após a inscrição.
4. Em caso de reprovação no primeiro EQ realizado, o prazo para a realização do segundo EQ, será de, no máximo, 90 dias após o primeiro,
5. A CCP indicará a banca examinadora composta por três membros, com titulação mínima de Doutor. Em Exames de Qualificação, o orientador e o eventual co-orientador não farão parte da Banca Examinadora.
6. O pós-graduando, com a anuência do orientador, deverá encaminhar solicitação a CCP para realização do EQ acompanhada de um manuscrito, na forma de um artigo original ou de revisão, sobre o assunto de seu projeto de investigação no Doutorado. O manuscrito deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo quarenta (40) páginas, abordando os seguintes tópicos: a base teórica que fundamenta o trabalho; objetivos do trabalho; material e métodos; resultados e discussão preliminares e bibliografia, Parágrafo Único. O aluno deverá eleger um periódico internacional com seletiva política editorial compatível com a área da pesquisa para formatação do artigo.

7. O EQ compreenderá a apresentação oral do manuscrito, de no mínimo quarenta (40) e no máximo cinquenta (50) minutos, aberta ao público. Após a apresentação, o aluno será argüido pela banca examinadora. O tempo destinado, tanto ao examinador quanto ao candidato, não deverá exceder trinta (30) minutos para cada um ou poderá se dar na forma de diálogo, com duração máxima de sessenta (60) minutos por examinador.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CCP até dezoito (18) meses após matrícula no Mestrado.
2. O orientador deverá, com anuência do aluno, encaminhar à CCP, a solicitação de autorização contendo justificativa circunstanciada a respeito do andamento do projeto de mestrado do aluno, destacando os objetivos iniciais e a expansão do projeto de Mestrado para Doutorado Direto, os resultados alcançados e as perspectivas para o Doutorado.
3. É obrigatória a comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatoriamente língua inglesa, de acordo com o **item V.3.2.**
4. A CCP apreciará e deliberará a respeito da solicitação, com base em parecer circunstanciado, emitido por um assessor *ad doc*, onde se analise: nota de aprovação no processo seletivo de mestrado, ficha do aluno na pós-graduação até o momento da solicitação; e mérito do trabalho de pesquisa.
5. A deliberação da CCP sobre a passagem de Mestrado para Doutorado Direto será encaminhada para a CPG para homologação.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno também poderá ser desligado do Programa se o relatório de desempenho acadêmico e científico e a ficha de avaliação (ver itens XIV.2), apontarem desempenho insatisfatório, por duas vezes consecutivas.
2. O aluno terá direito de defesa encaminhado por escrito a CCP, na primeira ocorrência.

XI. ORIENTADORES e CO-ORIENTADORES

O número máximo de orientados (Mestrado e Doutorado) por orientador não poderá exceder a oito (8) alunos. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até dois (2) alunos.

O credenciamento e o recredenciamento têm validade por quatro (4) anos.

1. O interessado no credenciamento ou recredenciamento deverá enviar solicitação à Coordenação do Programa, acompanhada de *Curriculum Lattes* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros) e do título e resumo das suas linhas de pesquisa.
2. A solicitação será avaliada por membro da CCP, que deverá emitir parecer circunstanciado, a ser apreciada pela CCP, com base nos critérios de credenciamento e recredenciamento exigidos pelo Programa,
3. Para credenciamento como orientador, nos cursos de Mestrado e Doutorado, o interessado, deverá preencher os requisitos abaixo:
 - 3.1. Ter publicado, nos últimos três anos, no mínimo, três artigos em periódicos de circulação internacional indexados, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis). Um registro de patente pode substituir um artigo internacional;
 - 3.2. Ter linha de pesquisa definida e compatível com a área de Concentração do Programa;
 - 3.3. Ter experiência de orientação em programas de pós-graduação *strictu sensu* ou de alunos de iniciação científica, aperfeiçoamento ou trabalho de conclusão de curso, para credenciamento em Curso de Mestrado e para credenciamento em curso de Doutorado ter concluído, no mínimo, uma orientação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
 - 3.4. Demonstrar que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para desenvolvimento do projeto de pesquisa dos alunos;
 - 3.5. Apresentar proposta de disciplina a ser ministrada no Programa.
4. Para recredenciamento em cursos de Mestrado e Doutorado, o docente deverá encaminhar um pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para continuar atuando junto ao programa, e anexar ao pedido *Curriculum Lattes* (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros). Para que seja recredenciado, o docente deverá demonstrar engajamento, participando de todas as atividades do Programa e satisfazer todos os requisitos abaixo:

- 4.1. Ter publicado, nos últimos quatro anos, no mínimo, quatro artigos em periódicos indexados e de circulação internacional, sendo pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis) e pelo menos 2 (dois) deles, ter aluno como primeiro autor, caracterizando ser publicação oriunda de dissertação e/ou tese defendida(s) no Programa. Um registro de patente pode substituir um artigo internacional;
 - 4.2. Ter concluído, no mínimo, duas orientações no Programa, nos últimos quatro anos;
 - 4.3. Ter ministrado disciplina no Programa, pelo menos uma vez, em cada dois anos.
5. Docentes vinculados à Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão, a critério da CCP, ser credenciados como orientadores específicos de até dois alunos.
6. Para credenciamento de co-orientador em Cursos de Doutorado, o orientador deverá encaminhar, à CCP, solicitação contendo:
 - 6.1. Projeto de Pesquisa do aluno acompanhado de justificativa circunstanciada, do orientador, enfatizando, com clareza, a necessidade da inserção do co-orientador no projeto do aluno bem como os tópicos do projeto que serão de responsabilidade do co-orientador;
 - 6.2. *Curriculum Lattes* do interessado à co-orientação para análise da experiência e competência, traduzida por orientação e publicação na área específica não pertencente à área de domínio do orientador;
 - 6.3. A solicitação será avaliada por membro da CCP, que deverá emitir parecer circunstanciado, a ser apreciado pela CCP.
7. O credenciamento docentes/pesquisadores externos à Unidade e a USP como orientador específico, para um determinado aluno, poderá ocorrer quando for de interesse do Programa. Para tanto, a solicitação de credenciamento específico deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, acompanhada do Projeto de Pesquisa do aluno e *Curriculum Lattes* do interessado. A análise de mérito deverá ser fundamentada na contribuição inovadora para o Programa e o interessado deverá atender a todos os requisitos estipulados no **item XI.4.**
8. Jovens pesquisadores vinculados a Programas de fixação de doutores e docentes externos à USP poderão ter credenciamento específico e os requisitos previstos no item 4 e 8.
9. Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores no Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia.

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO / TESE

1. Mediante aprovação do orientador, os exemplares da dissertação ou tese serão encaminhados, pelo aluno, à CCP; os exemplares deverão então ser depositados no Serviço de Pós-Graduação da Unidade, obedecendo aos prazos e aos requisitos estabelecidos nas normas do Programa.
2. As dissertações e as teses deverão ser redigidas em português contendo, também, resumo, palavras-chave e título em inglês e espanhol, para fins de divulgação.
3. O aluno deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação:
 - 3.1. Comprovante de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa, caso a dissertação ou tese envolva seres humanos ou animais;
 - 3.2. Sete (07) exemplares da Dissertação de Mestrado ou nove (09) exemplares da Tese de Doutorado;
 - 3.3. Versão eletrônica completa do trabalho.

XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO

1. Indicação para expedição do Diploma:

Mestre em Ciências
- Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia

Doutor em Ciências
- Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia

XIV. OUTRAS NORMAS

1. Poderão ser atribuídos os créditos especiais abaixo discriminados, somente para completar o número de créditos necessários no curso, limitados a 20% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas, sendo 04 créditos para o mestrado, 02 para o doutorado e 07 para doutorado direto:
 - 1.1. Artigo completo publicado em Revista indexada ou depósito de patente - 02 créditos;
 - 1.2. Capítulo de livro, de cunho científico, e de circulação internacional - 01 crédito.

- 1.3. Para atribuição dos créditos, o aluno deverá ser o primeiro autor do trabalho ou um dos autores da patente e o orientador o último e o tema deverá ser vinculado ao projeto de dissertação ou tese.
2. Os pós-graduandos terão que cumprir obrigatoriamente as seguintes atividades programadas:
 - 2.1. Entregar, após trinta (30) dias da primeira matrícula, projeto de pesquisa de, no máximo, vinte (20) páginas contendo introdução, justificativa, objetivos, materiais (casuística) e métodos e bibliografia.
 - 2.2. Encaminhar relatório de desempenho acadêmico e científico, anualmente, em datas fixadas pela CCP, conforme modelo apresentado na *home-page* do Programa.
3. Os orientadores terão que, obrigatoriamente, cumprir as seguintes atividades:
 - 3.1. Encaminhar ficha de avaliação de seus alunos, semestralmente, em datas fixadas pela CCP, constando conceito e parecer sobre as atividades acadêmicas e científicas realizadas no período, conforme modelo apresentado na *home-page* do Programa.
 - 3.2. Manter atualizado o *Curriculum Lattes*.
4. Os alunos dos cursos de mestrado e doutorado terão que, obrigatoriamente, cursar disciplinas de acompanhamento denominadas **Formação e Atividades de Pesquisa em Biociências Aplicadas a Farmácia**; serão quatro versões da disciplina (I, II, III e IV). Para os mestrandos, a matrícula será obrigatória nos primeiro e terceiro semestres, contados a partir do ingresso (I e II). Para os doutorandos, a matrícula será obrigatória nos segundo e quarto semestres (III e IV). Para os que ingressarem em curso de Doutorado Direto, a matrícula será obrigatória nos primeiro, terceiro e quinto semestres, contados a partir do ingresso (I, II e IV).
 - 4.1. Os doutorandos só poderão realizar exame de qualificação após cursarem as disciplinas obrigatórias supra-citadas.
 - 4.2. Os mestrandos que forem aprovados com conceito C em qualquer uma das disciplinas obrigatórias (I ou II) terão que, no prazo de 90 dias, reapresentar o projeto ou relatório, oralmente, para a CCP.

5. No depósito da tese de doutorado, o aluno deverá comprovar que o trabalho será publicado, encaminhando 1 (uma) cópia do artigo completo redigido sobre o trabalho de pesquisa e a cópia da carta de recebimento do artigo pela revista na qual foi submetido para publicação.

CNR, 23/02/2011

CA, 16/03/2011